PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 35/2026 - RLFL

REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

JUNHO DE 2026

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ 4
1.2. OBJETIVO 4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA 4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL 4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL 4
2.1.2. PRESTADOR: SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL 5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS 5
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO 5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA 5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO 5
2.4. OUVIDORIA 5
2.4.1. ATENDIMENTOS 6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025 7
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO 8
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO 8
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL 9
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL 9
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 9
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 9
3.2.2. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 11
3.2.3. INSPEÇÃO PREDITIVA 12
3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO 12
3.3. INDICADORES 14
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA 14
3.4. PLANEJAMENTO 16
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 16
3.5. PLANO DIRETOR DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS 18
3.6. INVESTIMENTOS 18
3.6.1. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO (JUL-2026 A JUN-2028) 18

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL 20
4.1. METODOLOGIA DE CÁCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 20
4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO 20
4.2. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA 21
4.3. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS 22
4.3.1. INDICADORES FINANCEIROS 22
4.3.2. INDICADORES ECONÔMICOS 24
4.4. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA 25
4.4.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERIODO 25
4.4.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO 25
4.4.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS 26
4.4.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS 26
4.4.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO 26
4.4.1.5. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 27
4.4.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN) 27
4.5. BASE PARA REAJUSTE 29
4.6. ESTUDO DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR COM GASTOS DE SANEAMENTO BÁSICO 30
5. CONCLUSÃO 32
6. RECOMENDAÇÕES 32
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 33
ANEXO I – DADOS 34
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 36
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO 42
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS 43
ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO 44
ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES 47

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul – SAE à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

O Município de Vargem Grande do Sul, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 09/2024, com a interveniência-anuência do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

2.1.2. PRESTADOR: SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

O SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 29/06/2007 através da Lei Municipal nº 2.708, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Vargem Grande do Sul.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Vargem Grande do Sul, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 5.170, de 28/01/2026.

Os atuais membros do CRCS de Vargem Grande do Sul foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 6.596, de 06/03/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 292/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através do Ofício nº 0343/2025 – SAE, de 05/08/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) e de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme o Decreto Municipal nº 6.096, de 19/06/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Vargem Grande do Sul, o pagamento é realizado pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página "Ouvidoria" no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br.
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: • **Sede:** Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP • **Escritório Regional Ribeirão Preto:** Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP • **Escritório Regional São José do Rio Preto:** Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos[1].

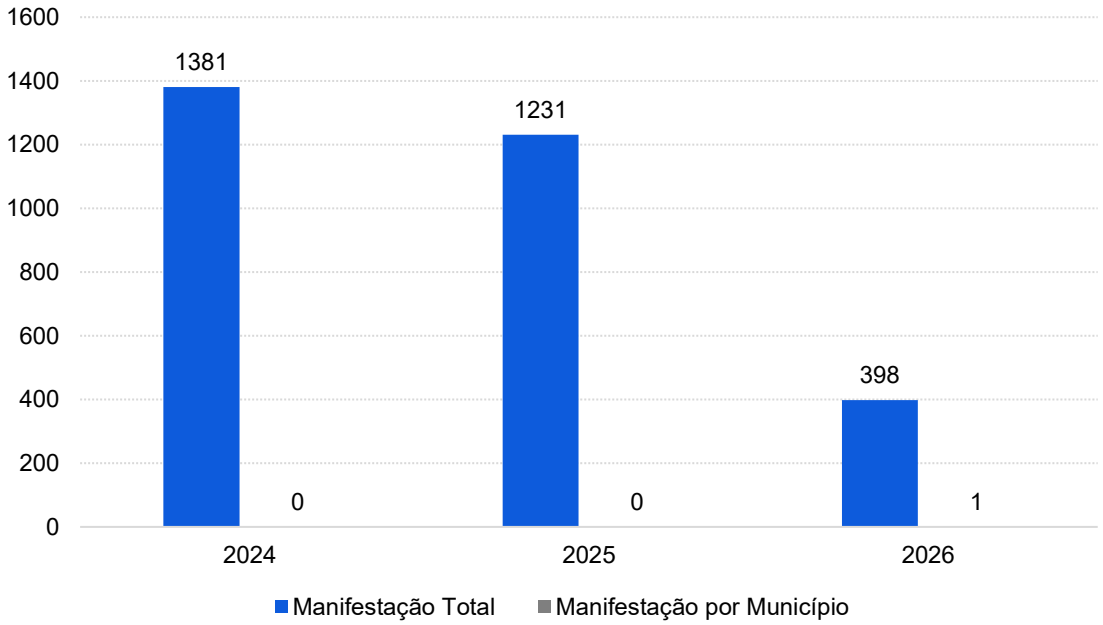

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

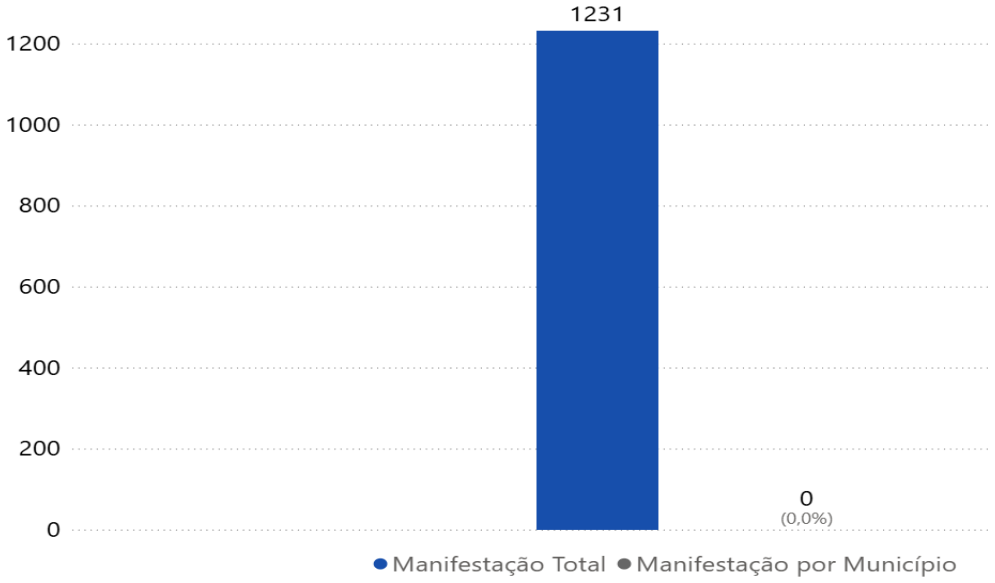

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAE – Vargem Grande do Sul.

[1]As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

Em 2026, o município de Vargem Grande do Sul recebeu uma visita do projeto, no dia 14/05/2026, na Rua Dr. Eurico Vilela, nº 79, Jardim Pacaembu.

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som será realizada neste ano.

2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

Os próximos levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização.

O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados do Plano Municipal de Saneamento e Sistema de Gestão Regulatória em abril/2026.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Vargem Grande do Sul.

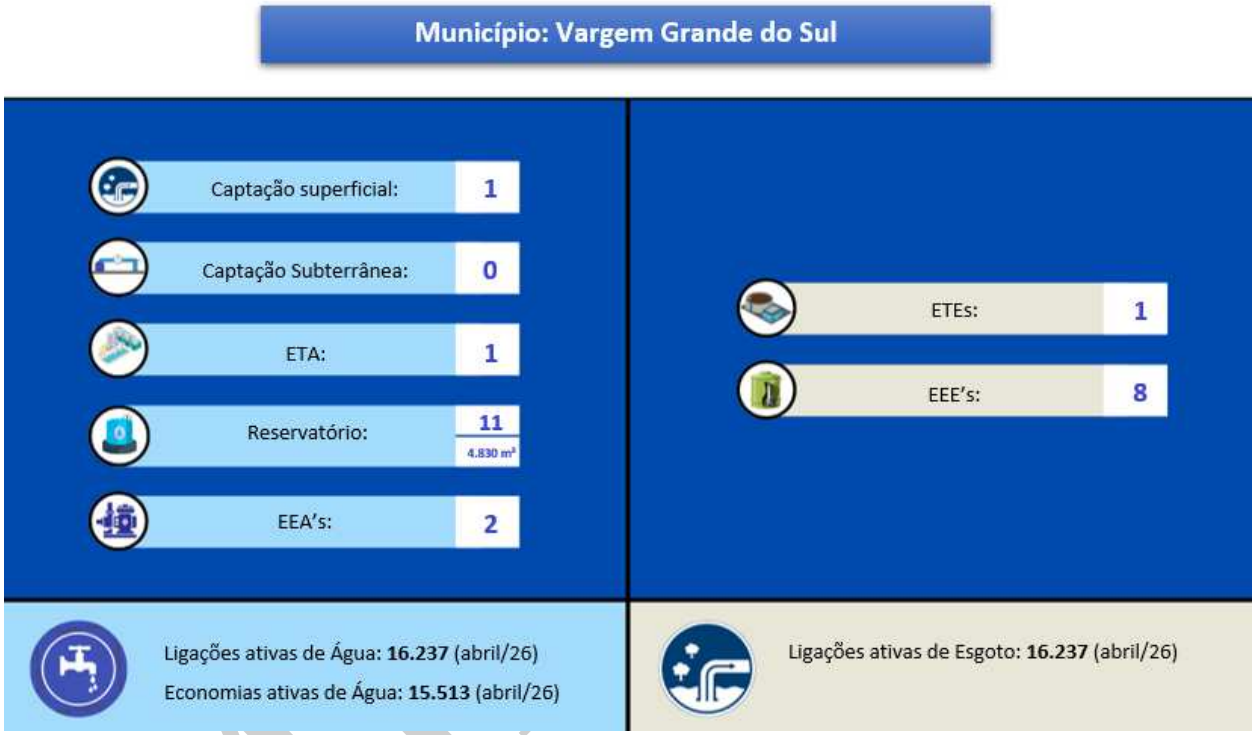

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d´água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status "não confirmado" é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre julho de 2025 e junho de 2026, foram realizadas 10 (dez) coletas de água da rede de distribuição do município de Vargem Grande do Sul, conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foram constatadas não conformidades com os limites estabelecidos pela legislação em cinco amostras: nos dias 14/08/2025, 13/01/2026 e 07/05/2026. A amostra do dia 07/05/2025 apresenta inconformidade no parâmetro de cloro residual livre, a amostra do dia 13/01/2026 apresenta inconformidade nos parâmetros de alumínio e ferro e a amostra do dia 07/05/2026 apresenta inconformidade no parâmetro de alumínio. Além disso, as amostras dos dias 07/10/2025, 10/12/2025 e 14/04/2026 apresentaram inconformidades que não foram confirmadas na recoleta.

As não conformidades confirmadas foram prontamente notificadas ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis para a inconformidade do dia 13/01/2026. As inconformidades dos dias 14/08/2025 e 07/05/2026 permanecem sem resolução até o momento.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Vargem Grande do Sul.

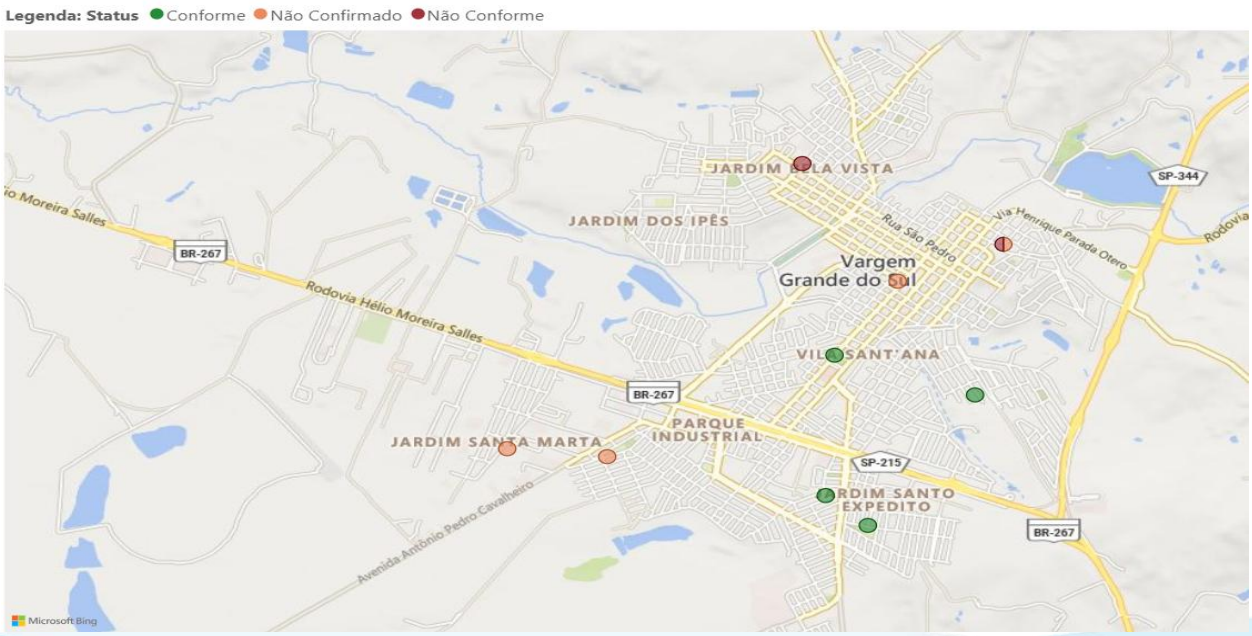

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
07/05/2026	Rua Hermenegildo Cossi, 797 - Jardim Bela Vista - Vargem Grande do Sul / SP	Não Conforme - ALUMÍNIO	Não Conforme
14/04/2026	Rua Guiomar Macedo Bortoluzzi, 31 - Jardim São Pedro - Vargem Grande do Sul / SP	Não Conforme - ALUMÍNIO	Não Confirmado
10/03/2026	Rua João Osório Teixeira, 113 - Vargem Grande Do Sul / SP	Conforme	-
10/02/2026	Rua de Alvorada, 596 - Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul / SP	Conforme	-
13/01/2026	Rua Edward Gabrioli, 42 - Centro - Vargem Grande do Sul / SP	Não Conforme - ALUMÍNIO E FERRO	Não Conforme
10/12/2025	Rua Sete de Setembro, 621 - Centro - Vargem Grande do Sul / SP	Não Conforme - ALUMÍNIO E MANGANÊS	Não Confirmado
11/11/2025	Rua Francisco Marti, 22 - Jardim São José - Vargem Grande do Sul / SP	Conforme	-
07/10/2025	Rua Aparecido Cossi, 407 - Jardim São Cristóvão - Vargem Grande do Sul / SP	Não Conforme - FERRO	Não Confirmado
14/08/2025	Rua Mato Grosso, 127 - Vargem Grande do Sul / SP	Não Conforme - CLORO RESIDUAL LIVRE	Não Conforme
07/07/2025	Rua Capitão Belarmino Rodrigues Péres, 265 - Jardim Paraiso I - Vargem Grande do Sul / SP	Conforme	-

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de Vargem Grande do Sul até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	3	1	33,33%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.2. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

No último período de referência, foi realizada 01 (uma) coleta de efluente da Estação de Tratamento de Esgoto do município de Vargem Grande do Sul, conforme Tabela TEC 3. O valor medido para DBO na saída do tratamento atende a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 (DBO < 60 mg/L na saída ou redução > 80%) e, portanto, não houve apontamento de não conformidade.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período.

DATA	LOCAL	DBO ENTRADA (mg/l)	DBO SAÍDA (mg/l)	EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO
13/01/2026	ETE Rio Verde	212	60	71,1%

3.2.3. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre julho de 2025 e junho de 2026, a ARES-PCJ emitiu 01 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A fiscalização presencial ocorreu em março de 2026.

A Tabela TEC 4 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de Vargem Grande do Sul.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.

STATUS	Nº NC	%
Aberto	18	75,00%
Baixado	5	20,83%
Vencido	1	4,17%
Total	**24**	**100,00%**

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

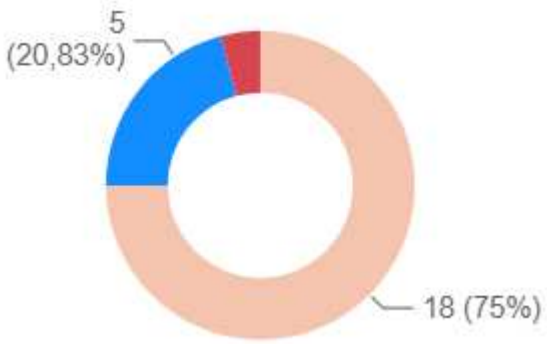

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 5.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

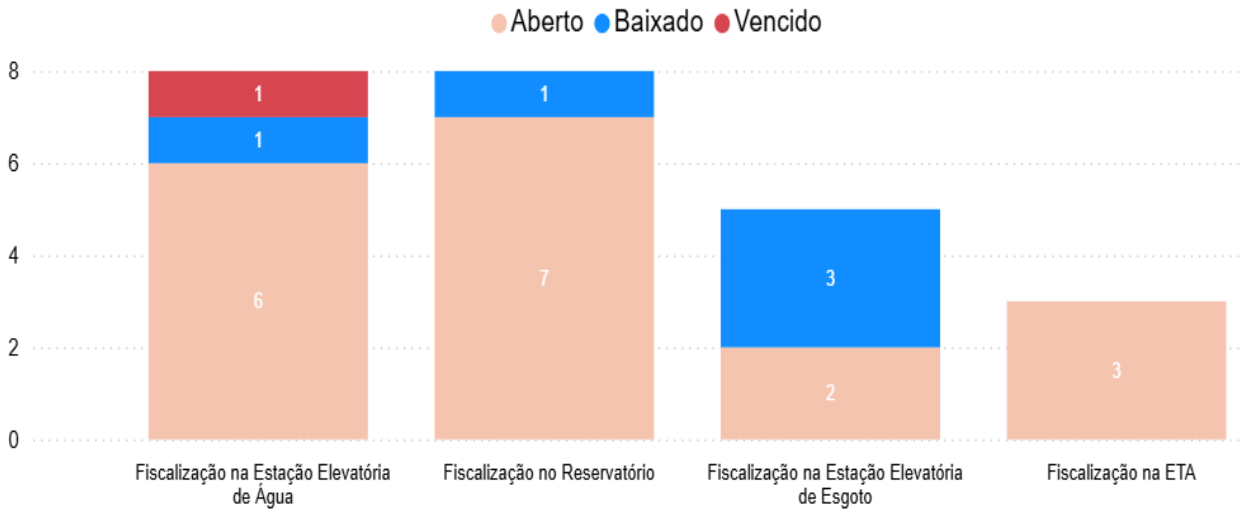

Tabela TEC 5 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização no Reservatório	8	1	12,50%
Fiscalização na ETA	3	0	0,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	8	1	12,50%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	5	3	60,00%
Total	**24**	**5**	**20,83%**

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA

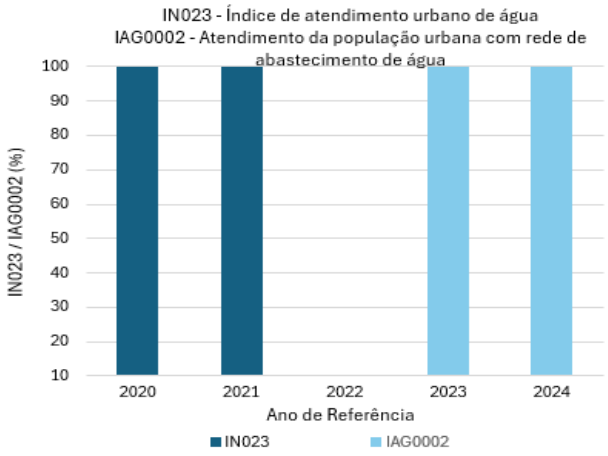

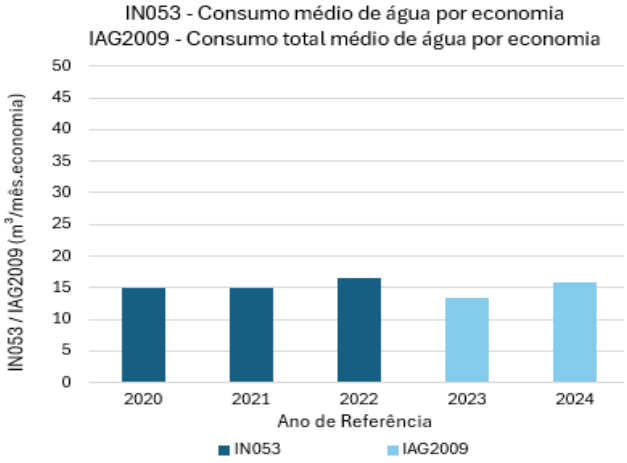

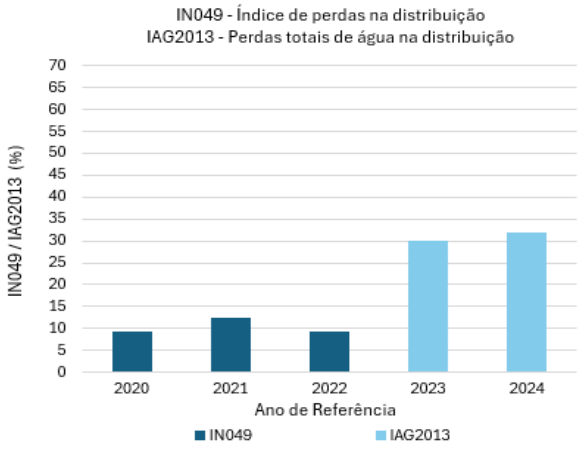

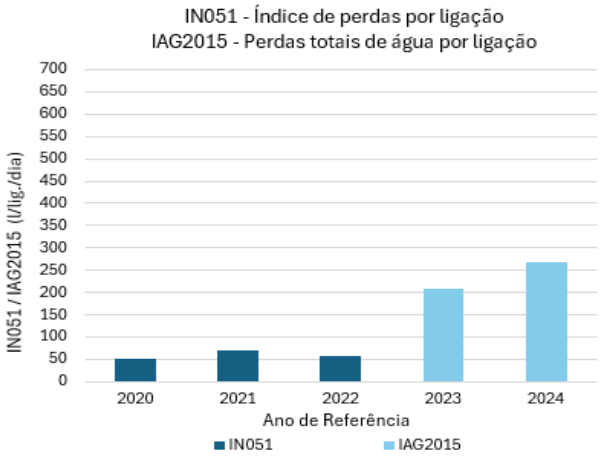

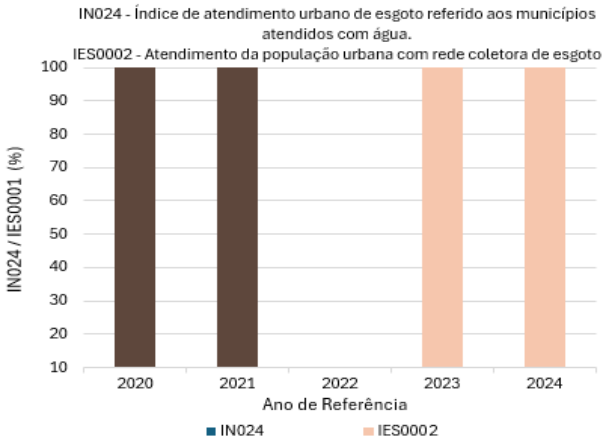

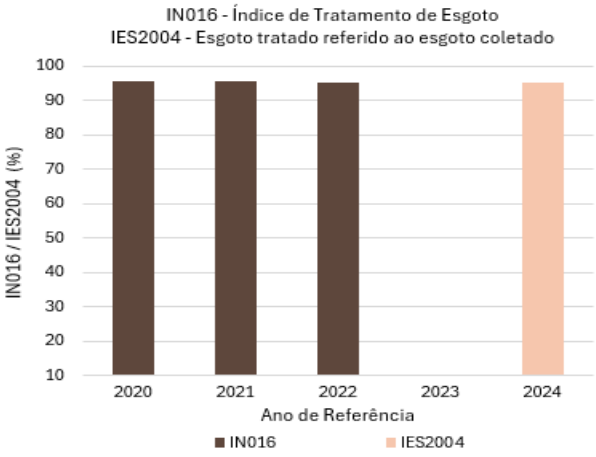

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

> *Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 6. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 6 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os instrumentos estabelecidos pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei Federal nº 11.445/2007 dispõe que o planejamento dos serviços públicos de saneamento básico constitui prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos de seu art. 19.

O Município de Vargem Grande do Sul possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, revisado em janeiro de 2020, aprovado pela lei n.º 4.601/21. O documento contempla os componentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, estabelecendo diagnóstico, prognóstico, metas, programas e investimentos para um horizonte de planejamento de 35 anos, compreendendo o período de 2019 a 2054.

No que diz respeito ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), o PMSB estabelece como objetivo geral garantir a universalização do acesso à água potável, assegurando qualidade e continuidade na prestação dos serviços, bem como promovendo o uso racional dos recursos hídricos por meio do controle de perdas e do incentivo à redução do consumo. Para atingir esse objetivo, o plano prevê intervenções voltadas à ampliação e adequação da infraestrutura de abastecimento, aumento da segurança operacional do sistema, expansão da capacidade de reservação, melhoria da distribuição de água e implantação de ações permanentes de controle e redução de perdas. A Tabela TEC 7 apresenta os valores de investimentos necessários de acordo com o estudo feito na elaboração do Plano.

Tabela TEC 7 – Investimentos necessários no SSA do município de Vargem Grande do Sul.

	Curto (2023 a 2029)	Médio (2030 a 2039)	Longo (2040 a 2054)
Investimentos no Sistema de Abastecimento de Água	R$ 4.221.000,00	R$ 4.686.000,00	R$ 2.486.000,00

Já quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o PMSB estabelece como objetivo geral promover a proteção dos recursos hídricos e o controle da poluição, garantindo o atendimento da população com coleta, afastamento e tratamento adequado dos esgotos sanitários. Para tanto, o plano prevê ações destinadas à manutenção da universalização dos serviços, ampliação e modernização das estruturas de coleta e tratamento, melhoria da eficiência operacional do sistema e adequação das instalações às necessidades futuras decorrentes do crescimento

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

populacional previsto para o município. A Tabela TEC 8 apresenta os valores de investimentos necessários de acordo com o estudo feito na elaboração do Plano.

Tabela TEC 8 – Investimentos necessários no SES do município de Vargem Grande do Sul.

	Curto (2023 a 2029)	Médio (2030 a 2039)	Longo (2040 a 2054)
Investimentos no Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 3.246.666,67	R$ 6.556.666,67	R$ 3.741.666,67

Além das metas específicas para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o PMSB estabelece diretrizes gerais voltadas à universalização dos serviços de saneamento básico, à proteção da saúde pública e do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria contínua da gestão e da sustentabilidade dos serviços prestados.

No que se refere à compatibilidade do Plano Municipal de Saneamento Básico com a base regulatória vigente, observa-se que sua revisão foi concluída em janeiro de 2020, anteriormente à publicação das Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e dos atos regulatórios posteriormente editados pela ARES-PCJ. Dessa forma, o documento não contempla integralmente as diretrizes atualmente exigidas para o planejamento dos serviços de saneamento básico e não cita a ARES-PCJ como Agência Regulatória do município.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192, posterior à aprovação da revisão do PMSB, por meio da qual foi aprovada a Norma de Referência nº 8/2024, que dispõe sobre as metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, os indicadores de acesso e o respectivo sistema de avaliação.

Em observância a esse normativo nacional, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento Básico deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo.

Ademais, a ARES-PCJ prevê a publicação, em 2026, de ato normativo destinado a incorporar as diretrizes da Resolução ANA nº 211, de setembro de 2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024, relativa aos indicadores operacionais aplicáveis à prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Dessa forma, embora o PMSB ainda se encontre dentro do prazo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, que determina a revisão dos planos de saneamento básico em intervalo não superior a dez anos, o município deverá orientar a próxima revisão do documento de modo a assegurar sua aderência às normas de referência editadas pela ANA e aos atos regulatórios expedidos pela ARES-PCJ.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

3.5. PLANO DIRETOR DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS

O Plano Diretor De Combate E Redução De Perdas De Água do município de Vargem Grande do Sul foi elaborado em 2011, tem como objetivo principal estruturar um conjunto de ações voltadas à redução permanente das perdas de água no sistema de abastecimento municipal, por meio de intervenções de curto, médio e longo prazo, associadas a metas de desempenho e à avaliação de viabilidade econômica para futuros investimentos.

O plano apresenta um diagnóstico detalhado do sistema de abastecimento de água do município, contemplando a caracterização das unidades de captação, tratamento, reservação, adução e distribuição, bem como a análise da infraestrutura existente. À época da elaboração do estudo, o sistema atendia integralmente a população urbana, contando com aproximadamente 12 mil ligações de água, rede de distribuição com cerca de 150 km de extensão e capacidade de tratamento de 200 L/s.

Para subsidiar a redução das perdas, foram desenvolvidas diversas atividades técnicas, incluindo a atualização e digitalização do cadastro das redes de distribuição, levantamento topográfico, mapeamento de pressões em pontos estratégicos do sistema, estudos de setorização da rede, modelagem hidráulica, definição de parâmetros operacionais de vazão e pressão, implantação de macromedição com telemetria, elaboração de procedimentos para cálculo de indicadores de perdas, programação de pesquisas de vazamentos, estudos para aprimoramento da micromedição e avaliação da substituição de redes antigas de ferro fundido e cimento amianto.

O documento também estabelece critérios para o monitoramento contínuo do desempenho operacional do sistema, visando identificar setores com maiores índices de perdas e priorizar investimentos. As ações propostas buscam melhorar o controle operacional, aumentar a eficiência da distribuição, reduzir desperdícios físicos e aparentes e fortalecer a gestão dos recursos hídricos municipais. Ao final, o plano apresenta um programa de investimentos e os resultados esperados com a implementação das medidas recomendadas, fornecendo subsídios para o planejamento e a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água de Vargem Grande do Sul.

Esse plano constitui um importante instrumento de gestão para o município, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional dos serviços de abastecimento de água, para a redução dos custos associados às perdas e para a preservação dos recursos hídricos, garantindo maior segurança hídrica e qualidade na prestação dos serviços à população.

3.6. INVESTIMENTOS

3.6.1. INVESTIMENTOS PARA O PRÓXIMO CICLO TARIFÁRIO (JUL-2026 A JUN-2028)

Para o próximo ciclo tarifário de 24 meses, o SAE Vargem Grande do Sul prevê a realização de 4 (quatro) investimentos, todos já com contrato assinado com a FEHIDRO, totalizando o valor de R$ 4.939.522,43, sendo R$ 1.822.459,24 em recursos próprios e R$ 3.117.063,19 em recursos extras, conforme apresentado na Tabela TEC 9.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Tabela TEC 9 – Investimentos projetados para o próximo ciclo tarifário (24 meses)

Investimentos	Cronograma previsto (dez 2024)		Execução Física (dez 24)	Recursos			Observações
	Início	Fim		EXTRA	PRÓPRIOS	TOTAIS	
Execução de coletor tronco - Jardim Iracema	01/05/2026	01/12/2026	0%	R$ 800.000,00	R$ 1.241.801,18	R$ 2.041.801,18	Contrato FEHIDRO 324/2025
Execução de coletor tronco - Jardim São Paulo	01/05/2026	01/12/2026	0%	R$ 800.000,00	R$ 549.697,56	R$ 1.349.697,56	Contrato FEHIDRO 323/2025
Substituição das redes de abastecimento de água pelo método não destrutivo (MND) - Bairro Jardim Paulista	01/08/2026	01/01/2027	0%	R$ 718.150,89	R$ 14.656,16	R$ 732.807,05	Contrato FEHIDRO 153/2025
Substituição das redes de abastecimento de água pelo método não destrutivo (MND) - Bairro Conjunto Habitacional Homero Correa Leite	01/08/2026	01/01/2027	0%	R$ 798.912,30	R$ 16.304,34	R$ 815.216,64	Contrato FEHIDRO 152/2025
				R$ 3.117.063,19	R$ 1.822.459,24	R$ 4.939.522,43	

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. METODOLOGIA DE CÁCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em junho/2022 foi criada e editada a Resolução ARES-PCJ nº 435, com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Na Resolução foi prevista a análise tarifária em três momentos distintos:

Quadro ECO 1 – Etapas da análise tarifária.

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária. Nesta etapa se analisa a Defasagem Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

4.1.1. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo de Revisão Tarifária do SAE – Vargem Grande do Sul para o próximo Ciclo Tarifário mantém a aplicação da Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022.

Neste sentido, cita-se que:

a) **REVISÃO TARIFÁRIA**: período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas. O planejamento se refere ao período de fevereiro/2026 a janeiro/2028.

b) **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses da Revisão Tarifária é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com os índices definidos também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

4.2. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

A Defasagem Tarifária (DT), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e o Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses, neste caso o período considerado é de janeiro/2025 a dezembro/2025.

Tabela ECO 1 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUB-ITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	**RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)**	**13.330.880,05**	**A**
VF	**VOLUME FATURADO**	**5.513.151,00**	**B**
GEX	Pessoal	4.320.305,65	C1
	Materiais	1.737.913,08	C2
	Serviços de Terceiros	3.386.833,22	C3
	Energia Elétrica	2.910.915,54	C4
	Outros Gastos	516.899,24	C5
TOTAL GEX		**12.872.866,72**	**C**
APP	Amortização de Dívidas	100.235,51	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,00	D3
TOTAL APP		**100.235,51**	**D**
IRP	**INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS**	**183.720,12**	**E**
IRX	**INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS**	**229.500,00**	**F**
REI	**RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS**	**544.000,00**	**G**
OR	**OUTRAS RECEITAS**	**2.002.792,98**	**H**
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GME		**1,9898**	**(C + D - H) / B**
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GMi		**-0,0237**	**(E + F - G) / B**
GASTO MÉDIO TOTAL (GMT)		**1,9661**	**GME + GMi**
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		**2,4180**	**A/B**
DEFASAGEM TARIFÁRIA		**-18,69%**	**(GMT/TMP-1)*100**

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de -18,69% (dezoito inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) no período analisado.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos, enquanto a defasagem tarifária positiva aponta insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos em face aos dispêndios do prestador.

Gráfico ECO 1 – Composição total dos gastos.

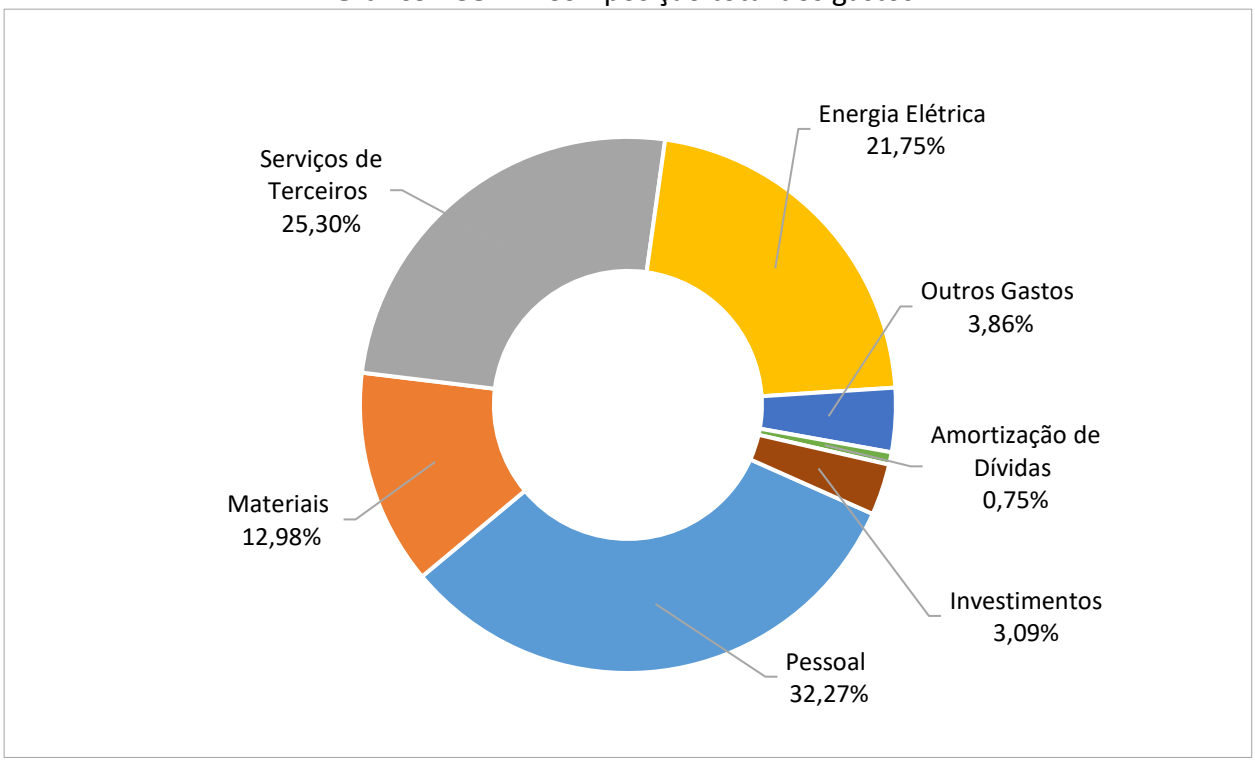

No Gráfico ECO 1 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica, outras despesas e amortizações de dívidas, provisões e precatórios, além dos investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos. Verifica-se maior representatividade das despesas com pessoal, seguida das despesas com serviços de terceiros e de energia elétrica.

4.3. INDICADORES FINANCEIROS E ECONÔMICOS

Diante da complexidade de informações que uma revisão tarifária envolve, torna-se pertinente apresentar um conjunto de indicadores capazes de sintetizar o desempenho do ciclo tarifário em aspectos financeiros, abrangendo receitas, despesas e investimentos. Essa consolidação permite organizar dados de forma objetiva, favorecendo a compreensão deste parecer e oferecendo subsídios para projeções futuras.

4.3.1. INDICADORES FINANCEIROS

Abaixo serão apresentados alguns indicadores que permitem avaliar a capacidade de geração de recursos, o equilíbrio entre arrecadação e compromissos financeiros, além da eficiência na gestão dos gastos por economia atendida. A análise conjunta desses resultados contribui para mensurar a sustentabilidade econômico-financeira e identificar oportunidades de melhoria na gestão.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Tabela ECO 2 – Indicadores Financeiros

INDICADORES	out/2023 a set/2024	out/2024 a set/2025
Evasão de Receita	**15,54%**	**15,81%**
FN005:Receita operacional (faturamento) (R$)	13.151.959,52	13.361.025,68
FN006: Arrecadação (R$)	11.108.627,74	11.248.464,41
Suficiência de Caixa	**103,20%**	**93,79%**
FN006: Arrecadação Total	12.343.429,44	13.567.510,33
FN015: Despesas operacionais	11.871.139,40	14.366.456,29
FN016: Despesas com juros e encargos da dívida	0,00	0,00
FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida	89.876,44	99.200,14
Caixa sob o faturamento mensal	**1,96**	**1,02**
Média mensal de faturamento	1.095.996,63	1.113.418,81
Caixa do Prestador	2.144.964,71	1.133.198,30
Gastos Anuais por quantidade de economias - R$	**380,60**	**457,62**
Gastos de exploração	365,87	438,03
Pessoal	119,32	141,58
Materiais	67,23	58,99
Serviços de terceiros	97,43	123,66
Energia elétrica	68,72	98,34
Demais gastos	13,18	15,46
APP	2,77	3,02
Amortização	2,77	3,02
Provisão	0,00	0,00
Precatórios	0,00	0,00
Sentenças	0,00	0,00
Acordos Judiciais	0,00	0,00
Investimentos com recursos próprios	11,96	16,56

O primeiro indicador analisado refere-se à evasão de receitas, considerada uma proxy da inadimplência líquida. Os resultados foram de 15,54% no primeiro período e 15,81% no segundo, evidenciando retrocesso na gestão dos débitos em atraso. Cabe ressaltar, entretanto, que no último ano do ciclo tarifário pode ocorrer descompasso entre o momento do faturamento e o efetivo recebimento, o que tende a impactar esse indicador.

O indicador sobre a suficiência de caixa expressa a relação entre a arrecadação total e as despesas operacionais e financeiras do prestador de serviços. Os resultados apurados foram de 103,20% no primeiro ano e 93,79% no segundo ano, indicando uma redução de caixa. Índices abaixo de 100% significam que não há recursos suficientes para a cobertura integral de despesas operacionais no período.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

O indicador de caixa sobre o faturamento demonstra a relação entre o montante de caixa e a média mensal de faturamento, traduzindo quantos meses de faturamento médio o prestador mantém em caixa. No primeiro período, o resultado foi de 1,96, já para o segundo período, houve uma queda acentuada para 1,02.

Por fim, o indicador de gastos anuais por quantidade de economias mede o custo médio anual por economia atendida, considerando a soma das ligações de água e de esgotamento sanitário. Uma "economia" corresponde, em termos regulatórios, a uma unidade de consumo (residência, comércio, indústria, entre outros). Nos períodos analisados, os custos apresentaram aumento, registrando R$ 380,60 no primeiro ano e R$ 457,62 no segundo ano. Houve aumento do indicador tanto para os gastos de exploração como com recursos próprios no segundo período da comparação.

Já as receitas irrecuperáveis correspondem ao montante de valores faturados que, mesmo após transcorrido um prazo mais alongado de cobrança, apresentam baixa probabilidade de ingresso no caixa do prestador. Em termos conceituais, trata-se de créditos de difícil ou improvável realização, resultantes da diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária. Em outras palavras, são receitas acumuladas que tendem a não se concretizar, independentemente dos esforços de redução da inadimplência. Como o município não apresentou os dados de faturamento e de arrecadação, foi considerado para esse trabalho o estudo de inadimplência realizado pela ARES-PCJ para municípios de população semelhante ao município de Vargem Grande do Sul, o qual foi de 5,71% de receitas irrecuperáveis.

4.3.2. INDICADORES ECONÔMICOS

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 2 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses.

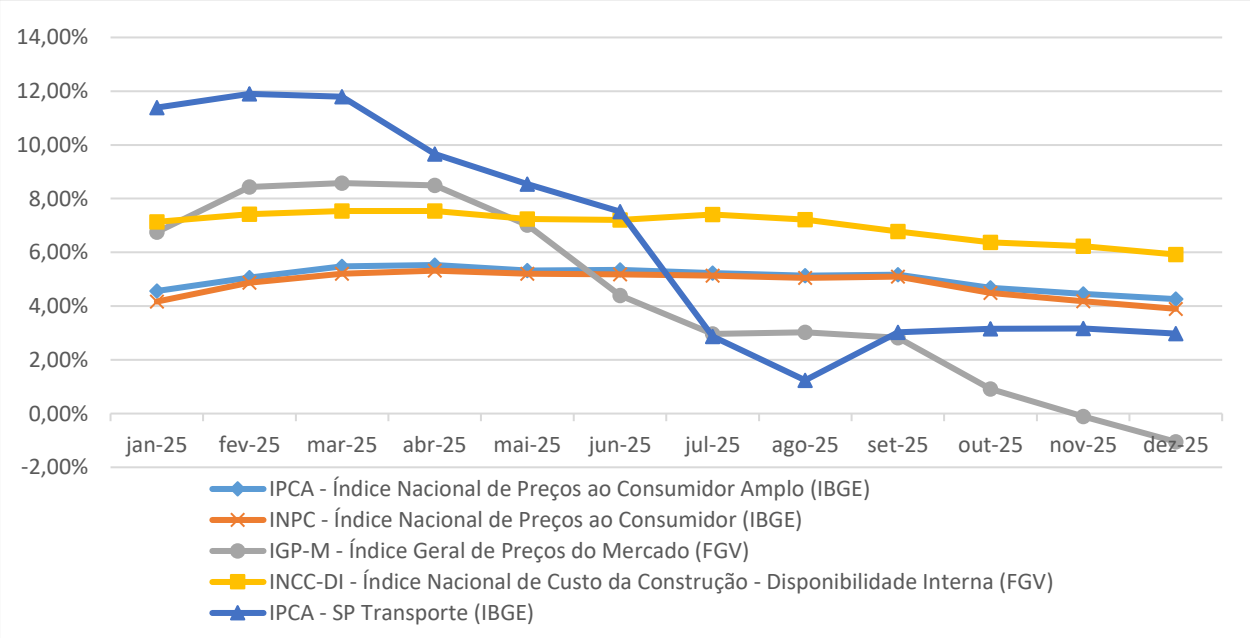

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Seguem, na Tabela ECO 3, os percentuais acumulados em 12 meses (base - dezembro/2025).

Tabela ECO 3 – Índices de inflação

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,26%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,90%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-1,05%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,92%
IPCA-SP - Transportes (Combustíveis – Veículos) (IBGE)	2,98%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE e FIPE.

4.4. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA

A metodologia praticada pela Agência, conforme com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP), resulta no percentual necessário.

O prestador apresentou as projeções para o período de 24 meses, julho/2026 a junho/2028, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo. E serão descritas no próximo item.

4.4.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERIODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período (julho/2026 a junho/2028). Quando comparados com o período realizado orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.4.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO

- **PESSOAL**: este é, possivelmente, o mais estável dentre os gastos correntes da maioria dos entes públicos. Na presente análise, utilizou-se o histórico recente de gastos mensais desta rubrica, considerando reajuste de salários, bem como, novas contratações previstas e comprovadas pelo prestador, ao longo do próximo ciclo tarifário.

- **MATERIAIS**: neste item, foi utilizada a média de execução para os principais componentes, como materiais de consumo, materiais para manutenção e produtos químicos com base nos contratos vigentes, com a variação inflacionária no primeiro ano do ciclo.

- **SERVIÇOS DE TERCEIROS**: os principais serviços contratados pelo SAE – Vargem Grande do Sul tendem a se manter ao longo do ciclo tarifário. Desta forma foi considerada a média de execução, com variação inflacionária no primeiro ano do ciclo tarifário.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

- **ENERGIA ELÉTRICA**: adotou-se como referência para a projeção a tendência observada de consumo e gastos com energia elétrica no período em análise, considerando reajuste tarifário a partir de abril/2027. Já para o início do segundo ciclo, foi projetado um incremento mensal previsto pelo prestador, devido à inclusão de dois novos conjuntos de motobombas e aumento estimado em memória de cálculo de 190kwh.

- **OUTROS GASTOS**: foi dado tratamento destacado aos gastos tributários, financeiros e demais gastos, sendo considerada a média dos componentes.

4.4.1.2. PROJEÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS, PROVISÕES E PRECATÓRIOS

- **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS**: este item refere-se aos valores para a redução ou extinção de dívidas. Foram projetadas as seguintes amortizações previstas pelo prestador:

    - Dívidas Fundadas com a Prefeitura no valor de R$ 953.508,93 a serem pagos em 9 parcelas, sendo uma parcela para o início do ciclo de R$ 153.508,93 e mais 8 parcelas seguidas de R$100.000,00.

- **PROVISÕES**:

    - Receita irrecuperável: este item procura remunerar a parcela do faturamento que o prestador, independentemente de suas ações de cobrança, não consegue arrecadar. Na presente análise foi considerado a média de 5,71% sobre o faturamento previsto. Essa média refere-se à média de receita irrecuperável para municípios regulados pela ARES-PCJ e com população semelhante ao município de Vargem Grande do Sul.

- **PRECATÓRIOS**: foi projetado o valor de R$ 24.117,48 previsto no Mapa Orçamentário do prestador de serviços para o início de 2027.

4.4.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS E RECURSOS EXTERNOS

Os valores dos investimentos para os próximos 24 (vinte quatro) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico e totalizam R$ 4.939.522,43, sendo R$ 1.822.459,24 com recursos próprios e R$ 3.117.063,19 com recursos externos.

4.4.1.4. PROJEÇÕES DE OUTRAS RECEITAS E VOLUME FATURADO

- **OUTRAS RECEITAS**: considerando que neste item são registrados os recursos obtidos pelo prestador dos serviços que não são oriundos de tarifas de água e de esgoto, foi utilizada média executada no período em análise.

- **VOLUME FATURADO**: para o volume projetado faturado de água e esgoto para o próximo período foi considerada o aumento previsto de novas economias pelo prestador e a tendência e média dos valores observados no período de análise.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

4.4.1.5. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A ARES-PCJ, com base nas competências regulatórias da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010, editou em 2018 a Resolução nº 251, que instituiu a Tarifa Residencial Social de água e esgoto. A norma tornou obrigatória sua adoção nos municípios regulados, estabelecendo critérios mínimos uniformes para a concessão do benefício. Por ter abrangência geral, passou por Consulta e Audiência Públicas, com ampla participação dos entes regulados e da sociedade civil.

Com a publicação da Lei Federal nº 14.898/2024, tornou-se necessária a atualização da Resolução nº 251/2018, mantendo como objeto a aplicação da Tarifa Residencial Social nos municípios associados à Agência. Para estimar o público-alvo, utilizam-se dados do CadÚnico (https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/), que apontam 2.625 famílias potenciais beneficiárias no município (renda per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado).

O novo regramento considerou três premissas centrais:

1. Desconto cumulativo mínimo de 50% sobre o consumo de até 15 m³ e 25% até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por cadastramento automático;
3. Eficácia gradual do cadastramento automático, alcançando 10% dos beneficiários nos próximos 2 anos.

Com isso, estimam-se impactos de 0,6483% sobre as receitas tarifárias do prestador, considerando a manutenção dos descontos de 50% até 15 m³ e 25% até 20 m³.

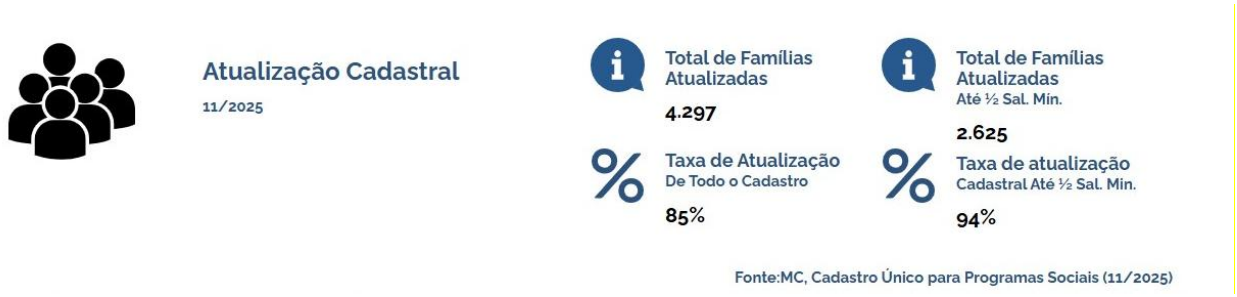

4.4.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Tabela ECO 4 – Gastos e receitas – rol de contas regulatórias (projetado)

		Ano 1	Ano 2	
ITEM	**SUB-ITEM**	**jul/26 a jun/27**	**jul/27 a jun/28**	**CÓDIGO**
VF	**VOLUME PROJETADO**	**5.628.070**	**5.740.632**	**A**
TOTAL GEX		**14.863.266,09**	**16.183.738,07**	**B**
GEX	Pessoal	4.821.301,31	4.899.310,20	
	Materiais	1.995.621,50	1.995.621,50	
	Material no processo (Produtos Químicos)	*522.827,80*	*522.827,80*	
	Materiais de Consumo	*1.041.016,42*	*1.041.016,42*	
	Material para manutenção e conservação	*109.541,16*	*109.541,16*	
	Combustíveis e lubrificantes	*322.236,12*	*322.236,12*	
	Demais materiais	*0,00*	*0,00*	
	Serviços de Terceiros	4.225.976,44	4.225.976,44	
	Serviços de Manutenção e Conservação	*44.267,17*	*44.267,17*	
	Aluguéis Diversos	*239.857,69*	*239.857,69*	
	Concessão de Tratamento de Esgoto/PPP	*0,00*	*0,00*	
	Demais Serviços de Terceiros	*3.941.851,58*	*3.941.851,58*	
	Energia Elétrica	3.290.714,98	4.533.178,07	
	Outros Gastos	529.651,85	529.651,85	
TOTAL APP		**1.789.897,67**	**828.516,68**	**C**
APP	Amortização de Dívidas	953.508,93	0,00	
	Provisões	812.271,26	828.516,68	
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	24.117,48	0,00	
IRP	**INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS**	**911.229,62**	**911.229,62**	**D**
IRX	**INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS**	**1.558.531,60**	**1.558.531,60**	**E**
REI	**RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS**	**1.558.531,60**	**1.558.531,60**	**F**
OR	**OUTRAS RECEITAS**	**1.967.865,45**	**1.967.865,45**	**G**
RDF	**RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)**	**0,00**	**0,00**	**H**
VTC	**VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR**	**92.227,19**	**94.071,74**	**I**

RT	**RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)**	**13.330.880,05**	**J**
VF	**VOLUME FATURADO**	**5.513.151,00**	**L**

TMP	**2,4180**	**J / L**
TMNe	**2,6314**	**(B + C - G - H - I) / A**
TMNi	**0,1603**	**(D + E - F) / A**
TMNt	**2,7917**	**TMNe + TMNi**
% Revisão	**15,46%**	**(TMNt/TMP-1)*100**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

O Gráfico ECO 3, abaixo, demonstra a composição dos gastos projetada para os próximos 24 meses.

Gráfico ECO 3 – Composição dos gastos projetados.

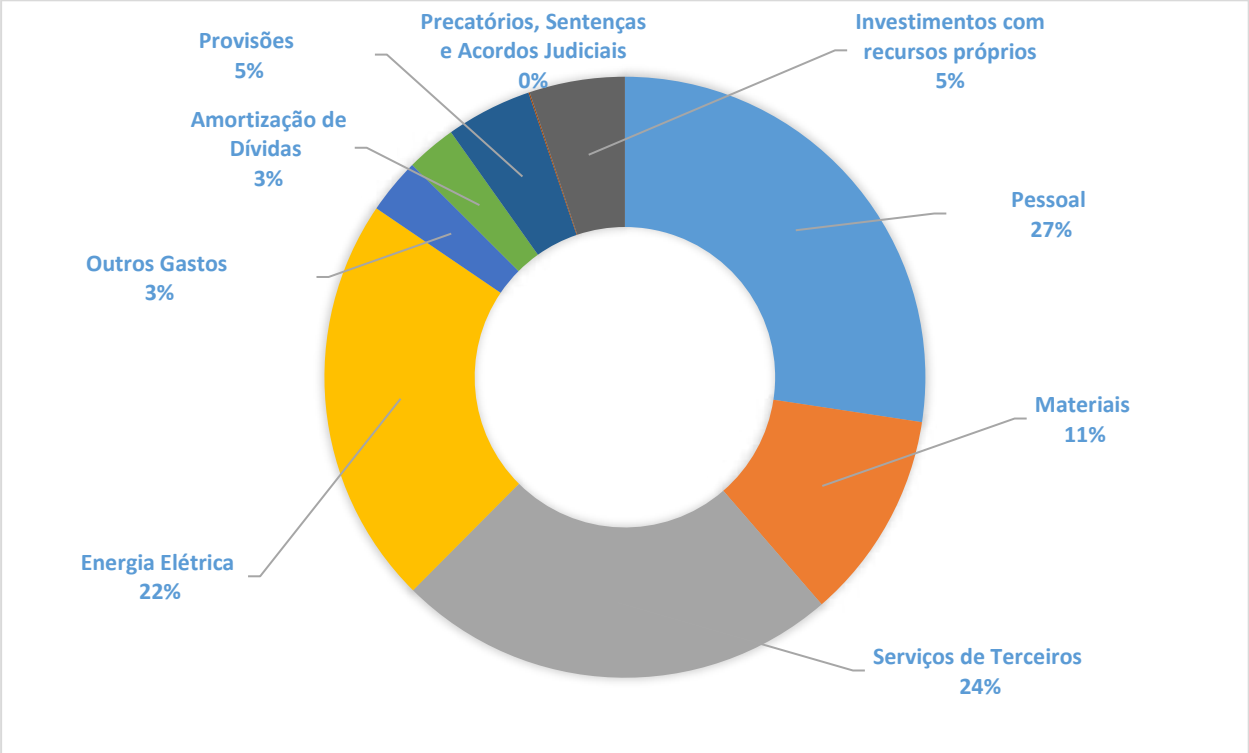

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 15,46% (quinze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

4.5. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do SAE – Vargem Grande do Sul, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos. Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Tabela ECO 5 – Receita base - para reajuste tarifário

		Ano 1	Ano 2	
ITEM	**SUBITEM**	**jul/26 a jun/27**	**jul/27 a jun/28**	**Total**
GEX	Pessoal, Materiais, Serviços de Terceiros, Energia Elétrica e Outras despesas	14.863.266,09	16.183.738,07	31.047.004,16
APP	Amortização de Dívidas, Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	1.789.897,67	828.516,68	2.618.414,35
IRP	Investimentos com Recursos Próprios	911.229,62	911.229,62	1.822.459,24
IRX	Investimentos com Recursos Externos	1.558.531,60	1.558.531,60	3.117.063,19
REI	Recursos Externos para Investimentos	1.558.531,60	1.558.531,60	3.117.063,19
OR	Outras Receitas	1.967.865,45	1.967.865,45	3.935.730,90
RDF	Recursos de Disponibilidade Financeira (RDF)	0,00	0,00	0,00
VTC	Variações Tarifárias a Compensar	92.227,19	94.071,74	186.298,93
Base para reajuste P0			**31.738.445,78**	

4.6. ESTUDO DO COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR COM GASTOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O comprometimento da renda familiar com gastos de saneamento básico é um indicador relevante para avaliar a acessibilidade econômica dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Esse tipo de análise busca compreender em que medida as tarifas impactam a capacidade de pagamento das famílias e, consequentemente, a garantia do direito humano ao saneamento, reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

De acordo com dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF/IBGE), o gasto médio nacional das famílias brasileiras com saneamento básico corresponde a 0,9% da renda total. Esse valor, embora relativamente baixo em termos médios, esconde desigualdades regionais e socioeconômicas, já que famílias de menor renda tendem a sentir de forma mais acentuada o peso das tarifas no orçamento doméstico.

Em contraposição, estimativas internacionais da ONU indicam que, em países de renda média – categoria em que o Brasil se enquadra –, o gasto considerado aceitável com saneamento básico pode variar entre 2,0% e 4,0% da renda familiar. Para efeito de comparação, este estudo adota o valor médio de 3,0%, servindo como parâmetro de referência internacional.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Além desses índices gerais, foi realizada uma análise detalhada com base em dados da Agência Reguladora ARES-PCJ, envolvendo diferentes modalidades de prestadores de serviços de saneamento (Secretarias Municipais, Autarquias, Sociedades Anônimas, Concessionárias, Parcerias Público-Privadas e serviços de resíduos sólidos). O levantamento mostra que:

- O percentual da Tarifa Total em relação ao PIB per capita mensal dos prestadores regulados pela ARES-PCJ corresponde a 1,31%;
- No caso das autarquias municipais, esse percentual é de 1,30%;
- Com a aplicação da nova tarifa, o município de Vargem Grande do Sul apresentará uma relação Tarifa Total/PIB per capita mensal de 1,88%, valor superior à média da ARES-PCJ, porém inferior ao parâmetro da ONU.

Esses resultados permitem observar que, embora o Brasil ainda apresente indicadores médios de comprometimento da renda com saneamento relativamente baixos em comparação ao padrão internacional, a análise regional evidencia variações importantes. O caso de Vargem Grande do Sul, por exemplo, indica um cenário de maior equilíbrio entre a capacidade de pagamento da população e a sustentabilidade econômico-financeira do serviço, o que pode servir como referência para outros municípios da região.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora ARES-PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

a) Revisão de 15,46% (quinze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;

b) Reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora ARES-PCJ recomenda ao **PRESTADOR**:

a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.

b) Manter periodicamente o preenchimento do Sistema Sonar;

c) Buscar meios para reduzir a inadimplência.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Vargem Grande do Sul, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Vargem Grande do Sul, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Vargem Grande do Sul.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Vargem Grande do Sul, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 19 de junho de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO I – DADOS

Tabela ECO 6 – Dados de Volume Faturado.

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 X 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	439.604	-	472.842	1,63%	7,56%
Novembro	467.662	6,38%	462.346	-2,22%	-1,14%
Dezembro	469.114	0,31%	448.806	-2,93%	-4,33%
Janeiro	464.554	-0,97%	452.596	0,84%	-2,57%
Fevereiro	478.438	2,99%	448.178	-0,98%	-6,32%
Março	450.828	-5,77%	486.446	8,54%	7,90%
Abril	458.938	1,80%	432.020	-11,19%	-5,87%
Maio	463.898	1,08%	461.486	6,82%	-0,52%
Junho	450.944	-2,79%	427.262	-7,42%	-5,25%
Julho	429.658	-4,72%	454.860	6,46%	5,87%
Agosto	474.592	10,46%	462.596	1,70%	-2,53%
Setembro	465.236	-1,97%	508.278	9,88%	9,25%
TOTAL	**5.513.466**		**5.517.716**		**0,08%**

Tabela ECO 7 – Dados de Faturamento.

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 X 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	1.058.456,34	-	1.151.745,79	2,00%	8,81%
Novembro	1.142.846,22	7,97%	1.146.577,63	-0,45%	0,33%
Dezembro	1.109.024,57	-2,96%	1.072.078,63	-6,50%	-3,33%
Janeiro	1.089.904,13	-1,72%	1.080.304,13	0,77%	-0,88%
Fevereiro	1.136.929,65	4,31%	1.068.594,89	-1,08%	-6,01%
Março	1.067.497,61	-6,11%	1.196.003,87	11,92%	12,04%
Abril	1.091.212,44	2,22%	1.024.968,33	-14,30%	-6,07%
Maio	1.089.174,48	-0,19%	1.106.528,03	7,96%	1,59%
Junho	1.055.630,69	-3,08%	1.015.408,66	-8,23%	-3,81%
Julho	1.023.656,47	-3,03%	1.094.904,35	7,83%	6,96%
Agosto	1.158.517,23	13,17%	1.117.565,80	2,07%	-3,53%
Setembro	1.129.109,69	-2,54%	1.286.345,57	15,10%	0,00%
TOTAL	**13.151.959,52**		**13.361.025,68**		**1,59%**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Tabelas ECO 8.1 e 8.2 – Dados de Despesas com Energia Elétrica.

Tabela ECO 8.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh).

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 x 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	337.554	-	342.313	-1,72%	1,41%
Novembro	368.017	9,02%	336.776	-1,62%	-8,49%
Dezembro	360.410	-2,07%	305.201	-9,38%	-15,32%
Janeiro	356.104	-1,19%	321.261	5,26%	-9,78%
Fevereiro	351.958	-1,16%	325.123	1,20%	-7,62%
Março	330.649	-6,05%	287.668	-11,52%	-13,00%
Abril	329.026	-0,49%	327.317	13,78%	-0,52%
Maio	327.237	-0,54%	313.941	-4,09%	-4,06%
Junho	340.204	3,96%	329.514	4,96%	-3,14%
Julho	335.251	-1,46%	326.884	-0,80%	-2,50%
Agosto	337.429	0,65%	335.016	2,49%	-0,72%
Setembro	348.294	3,22%	333.392	-0,48%	-4,28%
TOTAL	**4.122.133**		**3.884.406**		**-5,77%**

Tabela ECO 8.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R$).

PERÍODO	2023/2024		2024/2025		VARIAÇÃO 2023/2024 x 2024/2025
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Outubro	280.927,34	-	294.521,64	3,79%	4,84%
Novembro	299.735,64	6,70%	307.908,24	4,55%	2,73%
Dezembro	292.470,31	-2,42%	260.766,17	-15,31%	-10,84%
Janeiro	290.148,99	-0,79%	260.352,04	-0,16%	-10,27%
Fevereiro	288.626,81	-0,52%	266.572,51	2,39%	-7,64%
Março	274.586,16	-4,86%	247.937,08	-6,99%	-9,71%
Abril	273.434,98	-0,42%	266.988,04	7,68%	-2,36%
Maio	272.601,48	-0,30%	260.152,90	-2,56%	-4,57%
Junho	281.243,09	3,17%	276.264,66	6,19%	-1,77%
Julho	277.034,45	-1,50%	285.253,94	3,25%	2,97%
Agosto	284.713,71	2,77%	294.053,99	3,08%	3,28%
Setembro	283.757,11	-0,34%	310.072,08	5,45%	9,27%
TOTAL	**3.399.280,07**		**3.330.843,29**		**-2,01%**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA: RESIDENCIAL				
Consumo	**Unidade**	**Água (R$)**	**Esgoto (R$)**	**Total (R$)**
10	m³	29,07	17,44	46,52
11	m³	34,16	20,50	54,66
12	m³	37,31	22,38	59,69
13	m³	40,41	24,25	64,66
14	m³	43,48	26,09	69,57
15	m³	46,61	27,97	74,58
16	m³	49,74	29,84	79,58
17	m³	52,81	31,69	84,50
18	m³	55,95	33,57	89,52
19	m³	59,06	35,43	94,49
20	m³	62,13	37,28	99,41
21	m³	70,28	42,17	112,45
22	m³	73,62	44,17	117,79
23	m³	76,93	46,16	123,09
24	m³	80,30	48,18	128,48
25	m³	83,63	50,18	133,80
26	m³	86,99	52,19	139,18
27	m³	90,36	54,22	144,57
28	m³	93,73	56,24	149,97
29	m³	97,06	58,23	155,29
30	m³	100,37	60,22	160,59
31	m³	108,92	65,35	174,28
32	m³	112,42	67,45	179,88
33	m³	116,73	70,04	186,77
34	m³	119,48	71,69	191,16
35	m³	122,99	73,79	196,78
36	m³	126,51	75,91	202,42
37	m³	129,97	77,98	207,96
38	m³	133,53	80,12	213,65
39	m³	137,06	82,24	219,30
40	m³	140,55	84,33	224,88
41	m³	151,29	90,77	242,06
42	m³	155,03	93,02	248,05
43	m³	158,63	95,18	253,81
44	m³	162,34	97,40	259,74
45	m³	166,03	99,62	265,65
46	m³	169,69	101,81	271,51
47	m³	173,43	104,06	277,49
48	m³	177,09	106,26	283,35
49	m³	180,80	108,48	289,28
50	m³	184,44	110,66	295,10
51	m³	197,60	118,56	316,16

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

52	m³	201,48	120,89	322,36
53	m³	205,33	123,20	328,53
54	m³	209,20	125,52	334,72
55	m³	213,08	127,85	340,93
56	m³	216,94	130,16	347,10
57	m³	220,82	132,49	353,31
58	m³	224,65	134,79	359,44
59	m³	228,60	137,16	365,76
60	m³	232,40	139,44	371,84
61	m³	248,12	148,87	397,00
62	m³	252,18	151,31	403,48
63	m³	256,25	153,75	410,00
64	m³	260,28	156,17	416,45
65	m³	264,41	158,65	423,06
66	m³	268,48	161,09	429,57
67	m³	272,53	163,52	436,05
68	m³	276,60	165,96	442,55
69	m³	280,69	168,42	449,11
70	m³	284,71	170,83	455,54
71	m³	303,17	181,90	485,08
72	m³	307,53	184,52	492,04
73	m³	311,79	187,07	498,86
74	m³	316,04	189,62	505,66
75	m³	320,27	192,16	512,44
76	m³	324,57	194,74	519,31
77	m³	328,85	197,31	526,17
78	m³	333,13	199,88	533,00
79	m³	337,48	202,49	539,96
80	m³	341,70	205,02	546,73
81	m³	363,27	217,96	581,23
82	m³	367,73	220,64	588,37
83	m³	372,19	223,31	595,50
84	m³	376,67	226,00	602,66
85	m³	381,15	228,69	609,83
86	m³	385,65	231,39	617,04
87	m³	390,13	234,08	624,20
88	m³	394,64	236,79	631,43
89	m³	399,10	239,46	638,56
90	m³	403,67	242,20	645,87

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

CATEGORIA: RESIDENCIAL SOCIAL				
Consumo	**Unidade**	**Água (R$)**	**Esgoto (R$)**	**Total (R$)**
10	m³	14,54	8,72	23,26
11	m³	17,08	10,25	27,33
12	m³	18,65	11,19	29,84
13	m³	20,21	12,12	32,33
14	m³	21,74	13,04	34,79
15	m³	23,31	13,98	37,29
16	m³	37,31	22,38	59,69
17	m³	39,61	23,77	63,37
18	m³	41,96	25,18	67,14
19	m³	44,29	26,58	70,87
20	m³	46,60	27,96	74,55
21	m³	70,28	42,17	112,45
22	m³	73,62	44,17	117,79
23	m³	76,93	46,16	123,09
24	m³	80,30	48,18	128,48
25	m³	83,63	50,18	133,80
26	m³	86,99	52,19	139,18
27	m³	90,36	54,22	144,57
28	m³	93,73	56,24	149,97
29	m³	97,06	58,23	155,29
30	m³	100,37	60,22	160,59
31	m³	108,92	65,35	174,28
32	m³	112,42	67,45	179,88
33	m³	116,73	70,04	186,77
34	m³	119,48	71,69	191,16
35	m³	122,99	73,79	196,78
36	m³	126,51	75,91	202,42
37	m³	129,97	77,98	207,96
38	m³	133,53	80,12	213,65
39	m³	137,06	82,24	219,30
40	m³	140,55	84,33	224,88
41	m³	151,29	90,77	242,06
42	m³	155,03	93,02	248,05
43	m³	158,63	95,18	253,81
44	m³	162,34	97,40	259,74
45	m³	166,03	99,62	265,65
46	m³	169,69	101,81	271,51
47	m³	173,43	104,06	277,49
48	m³	177,09	106,26	283,35
49	m³	180,80	108,48	289,28
50	m³	184,44	110,66	295,10
51	m³	197,60	118,56	316,16
52	m³	201,48	120,89	322,36
53	m³	205,33	123,20	328,53

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

54	m³	209,20	125,52	334,72
55	m³	213,08	127,85	340,93
56	m³	216,94	130,16	347,10
57	m³	220,82	132,49	353,31
58	m³	224,65	134,79	359,44
59	m³	228,60	137,16	365,76
60	m³	232,40	139,44	371,84
61	m³	248,12	148,87	397,00
62	m³	252,18	151,31	403,48
63	m³	256,25	153,75	410,00
64	m³	260,28	156,17	416,45
65	m³	264,41	158,65	423,06
66	m³	268,48	161,09	429,57
67	m³	272,53	163,52	436,05
68	m³	276,60	165,96	442,55
69	m³	280,69	168,42	449,11
70	m³	284,71	170,83	455,54
71	m³	303,17	181,90	485,08
72	m³	307,53	184,52	492,04
73	m³	311,79	187,07	498,86
74	m³	316,04	189,62	505,66
75	m³	320,27	192,16	512,44
76	m³	324,57	194,74	519,31
77	m³	328,85	197,31	526,17
78	m³	333,13	199,88	533,00
79	m³	337,48	202,49	539,96
80	m³	341,70	205,02	546,73
81	m³	363,27	217,96	581,23
82	m³	367,73	220,64	588,37
83	m³	372,19	223,31	595,50
84	m³	376,67	226,00	602,66
85	m³	381,15	228,69	609,83
86	m³	385,65	231,39	617,04
87	m³	390,13	234,08	624,20
88	m³	394,64	236,79	631,43
89	m³	399,10	239,46	638,56
90	m³	403,67	242,20	645,87

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

CATEGORIA: COMERCIAL/INDUSTRIAL				
Consumo	**Unidade**	**Água (R$)**	**Esgoto (R$)**	**Total (R$)**
10	m³	58,18	34,91	93,09
11	m³	68,34	41,00	109,35
12	m³	74,59	44,75	119,34
13	m³	80,78	48,47	129,24
14	m³	87,00	52,20	139,20
15	m³	93,21	55,93	149,14
16	m³	99,45	59,67	159,11
17	m³	105,67	63,40	169,07
18	m³	111,92	67,15	179,06
19	m³	118,07	70,84	188,91
20	m³	124,27	74,56	198,83
21	m³	140,55	84,33	224,88
22	m³	147,25	88,35	235,59
23	m³	153,97	92,38	246,35
24	m³	160,60	96,36	256,97
25	m³	167,31	100,39	267,70
26	m³	174,03	104,42	278,45
27	m³	180,74	108,44	289,19
28	m³	187,37	112,42	299,79
29	m³	194,07	116,44	310,50
30	m³	200,78	120,47	321,26
31	m³	217,85	130,71	348,56
32	m³	224,88	134,93	359,81
33	m³	231,90	139,14	371,04
34	m³	238,99	143,39	382,39
35	m³	245,96	147,58	393,54
36	m³	252,94	151,76	404,70
37	m³	259,95	155,97	415,91
38	m³	267,06	160,24	427,29
39	m³	274,03	164,42	438,45
40	m³	281,12	168,67	449,80
41	m³	302,51	181,50	484,01
42	m³	309,87	185,92	495,79
43	m³	317,25	190,35	507,60
44	m³	324,66	194,80	519,46
45	m³	332,07	199,24	531,32
46	m³	339,42	203,65	543,07
47	m³	346,78	208,07	554,85
48	m³	354,15	212,49	566,64
49	m³	361,60	216,96	578,56
50	m³	368,95	221,37	590,32
51	m³	395,12	237,07	632,19
52	m³	402,89	241,73	644,62
53	m³	410,63	246,38	657,01

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

54	m³	418,42	251,05	669,46
55	m³	426,08	255,65	681,73
56	m³	433,83	260,30	694,13
57	m³	441,62	264,97	706,60
58	m³	449,39	269,64	719,03
59	m³	457,11	274,26	731,37
60	m³	464,84	278,91	743,75
61	m³	496,27	297,76	794,03
62	m³	504,39	302,63	807,02
63	m³	512,50	307,50	820,01
64	m³	520,62	312,37	832,99
65	m³	528,76	317,26	846,02
66	m³	536,89	322,13	859,02
67	m³	550,12	330,07	880,19
68	m³	553,15	331,89	885,03
69	m³	561,32	336,79	898,11
70	m³	569,45	341,67	911,12
71	m³	606,50	363,90	970,40
72	m³	615,00	369,00	984,00
73	m³	623,56	374,14	997,70
74	m³	632,09	379,25	1.011,34
75	m³	640,61	384,36	1.024,97
76	m³	649,13	389,48	1.038,60
77	m³	657,71	394,62	1.052,33
78	m³	666,29	399,77	1.066,06
79	m³	674,78	404,87	1.079,65
80	m³	683,36	410,02	1.093,38
81	m³	726,51	435,91	1.162,41
82	m³	735,41	441,25	1.176,66
83	m³	744,41	446,64	1.191,05
84	m³	753,38	452,03	1.205,40
85	m³	762,36	457,42	1.219,77
86	m³	771,32	462,79	1.234,11
87	m³	780,27	468,16	1.248,43
88	m³	789,27	473,56	1.262,84
89	m³	798,24	478,95	1.277,19
90	m³	807,18	484,31	1.291,49

Obs.1: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água.

Obs.2: O consumo acima de 90m³ terá um acréscimo de R$ 15,99 a cada 1.000 litros utilizados.

Obs.3: Parques de diversões e circos que se instalarem no município deverão recolher, antecipadamente, o valor de R$ 282,42 pelo consumo de água consumida, pelo período máximo de 15 dias.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água Mínima = R$ 29,07

b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = R$ 83,63

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 60% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto Mínima = R$ 17,44

d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = R$ 50,18

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R$ 29,07) + (Tarifa de Esgoto = R$ 17,44)
Tarifa Total Mínima = R$ 46,51

f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 83,63) + (Tarifa de Esgoto = R$ 50,18)
Tarifa Total = R$ 133,81

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Ligação de Água e Esgoto - Ruas Pavimentadas	206,57
Ligação de Água e Esgoto - Ruas não Pavimentadas	154,95
Ligação de Água e Esgoto - Somente uma Ligação (Água ou Esgoto)	121,69
Truncamento de Rede de Água - Mão de Obra	121,69
Mudança de Cavalete - Mão de Obra	134,64
Troca de Encanamento - Mão de Obra	121,69
Fornecimento de Água (Caminhão de 10.000 litros) - Água Tratada	206,57
Fornecimento de Água (Caminhão de 10.000 litros) - Água não Tratada	147,53
Hidrômetro Fornecido e Instalado pela Prefeitura	180,70
Descartes de Efluentes Domésticos - Referente a 1m³	12,92
Descartes de Efluentes Domésticos - Referente a 5m³	64,56
Descartes de Efluentes Domésticos - Referente a 10m³	129,12

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

ANEXO V – FÓRMULAS – CÁLCULO TARIFÁRIO

Abaixo serão apresentadas as fórmulas usadas para cálculo de defasagem tarifária, revisão das tarifas e base para reajuste tarifário no próximo ciclo:

1. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

a) Defasagem Tarifária (DT)

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:
DT = Defasagem Tarifária
GM_T= Gasto Médio Total
TMP = Tarifa Média Praticada

b) Tarifa Média Praticada (TMP)

$$TMP = \frac{RT}{VF}$$

Onde:
TMP = Tarifa Média Praticada
RT = Receita Tarifária (Faturamento)
VF = Volume Faturado

c) Gasto Médio Total (GM_T)

$$GM_T = GM_E + GM_i$$

Onde:
GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas
GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios
GM_i = Gasto Médio de Investimentos

c.1) Gasto Médio de Exploração - GM_E

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:
GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios
GEX = Gasto de Exploração
APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios
OR = Outras Receitas
VF = Volume Faturado

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

c.2) Gasto Médio de Investimentos (GM_i)

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:
GM_i = Gasto Médio de Investimentos
IRP = Investimentos com Recursos Próprios
IRX = Investimentos com Recursos Externos
REI = Recursos Externos para Investimentos
VF = Volume Faturado

2. CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \text{Þ} 1,2)} [(GEX_t + APP_t) - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \text{Þ} 1,2)} VF_t}$$

Onde:
TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;
GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”
APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”
OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”
VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”
VF_t = Volume Faturado no período “t”
t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \text{Þ} 1,2)} IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t}{\sum_{(t \text{Þ} 1,4)} VF_t}$$

Onde:
TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;
IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”
IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”
REI = Recursos Externos para Investimentos “t”
RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”
VF_t = Volume Faturado no período “t”
t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:
TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;
TMN_C = Tarifa Média Necessária – Exploração
TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

$$IRevT = \left(\frac{TMN_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:
IRevT= Índice de Revisão Tarifária
TMN_T= Tarifa Média Necessária Total
TMP = Tarifa Média Praticada

3. BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário do prestador, após 12 meses da Revisão Tarifária, será utilizada a metodologia definida na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 sendo considerada a Receita Base em dois momentos distintos:

a) A Receita Base para Reajuste (P_0) é aquela definida nos doze meses anteriores (P_0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.

b) A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste:

$$RB(P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:
RB (P_0) = Receita Base Período Zero
GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”
APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”
IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”
IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”
REI = Recursos Externos para Investimentos “t”
OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”
RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”
VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”
t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

ANEXO VI – FÓRMULAS – INDICADORES

Seguem abaixo as fórmulas usadas para cálculo dos indicadores financeiros:

Evasão de Receita

$$= \frac{\text{FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)} - \text{FN006: Arrecadação (R\$)}}{\text{FN005: Receita operacional (faturamento) (R\$)}} \times 100\%$$

Suficiência de Caixa

$$= \frac{\text{FN006: Arrecadação Total}}{\text{FN015: Despesas operacionais} + \text{FN016: Despesas com juros e encargos da dívida} + \text{FN022: Despesas fiscais ou tributárias} + \text{FN034: Despesas com amortização do serviço da dívida}} \times 100\%$$

Caixa sob o faturamento mensal

$$= \frac{\text{Caixa do Prestador}}{\text{Média mensal de faturamento}}$$

Gastos Anuais por quantidade de economias - R$

$$= \frac{\text{Gastos (Gastos de Exploração, APP e Investimentos)}}{\text{Total de Economias de Água} + \text{Total de Economias de Esgoto}}$$

Receita Irrecuperável

$$= \frac{\text{Valor atualizado da Inadimplência do mês analisado.}}{\text{Valor atualizado do faturamento do mês analisado}} \times 100\%$$

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7 e informe o código 01A6-4EE1-5917-34B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 01A6-4EE1-5917-34B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 19/06/2026 11:44:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/01A6-4EE1-5917-34B7